



TERMO DE COOPERAÇÃO N º 008/2021

Temo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH e o INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, tendo por objeto concessão de bolsa de apoio financeiro aos adolescentes e jovens egressos com o objetivo de contribuir no processo de retomada de sua liberdade longe do ciclo infracional.

O SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, inscrito no CNPJ sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, quinto andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória, CEP 29015-000, neste ato representada por sua Secretária, **Sra.º NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.541.116 expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 082.747.167-01, brasileira, casada, doravante denominado CONCEDENTE, e o INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, inscrito no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32 com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Centro, Vitória/ES, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado pelo seu diretor presidente, Sr. **FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO**, portador da carteira de identidade nº 1.463.676, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 076.249.017-90, em conformidade com os autos do processo nº. 2021-LVHDJ e com fundamento na Lei nº. 11354/2021; no Decreto Estadual nº. 3541-R/2014 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação concessão de bolsa de apoio financeiro aos adolescentes e jovens egressos com o objetivo de contribuir no processo de retomada de sua liberdade longe do ciclo infracional constantes Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH para o INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.



II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 1.013.948,88 (*Um milhão treze mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos*) para o período de setembro/2021 a dezembro/2022, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática: 10.48.101.14.422.0561.1102, Natureza da Despesa - 3.3.90.33.13 - 3.3.90.39.81 - 3.3.90.48.01, Fonte: 6301, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para os exercícios de 2021 e 2022.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará 16 meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo



1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXECUTORA

Nome Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES)		CNPJ 30.967.111/0001-32
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Jerônimo Monteiro, número 96.		
Bairro Centro	Cidade Vitória/ES	CEP 29010-002
Complementação Edifício das Repartições Públicas, 6º andar.		
E-mail da Instituição gabinetepr@iases.es.gov.br		
Telefone 01 (27) 3636-5451	Telefone 02 (27) 3636-5450	Telefone 03

2. DADOS GERAIS DA CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sete de Setembro, número 362.		
Bairro Centro	Cidade Vitória/ES	CEP 29015-000
E-mail da Instituição gabinete@sedh.es.gov.br		
Telefone 01 (27) 3636-1332	Telefone 02 (27) 3636-1347	Telefone 03 (27) 3636-1326



3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXECUTORA

Nome Fábio Modesto de Amorim Filho		CPF 076.249.017-90
Nº RG 1463676/ES	Órgão Expedidor SSP	Cargo/ Função Diretor Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Jerônimo Monteiro, número 96.		
Bairro Centro	Cidade Vitória/ES	CEP 29010-002
E-mail fabio.filho@iases.es.gov.br		
Telefone 01 (27) 3636-5451	Telefone 02 (27) 3636-5450	Telefone 03
Direto de Nomeação Decreto Nº 1363-S de 30/10/2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/11/2020.		

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONCEDENTE

Nome Nara Borgo Cypriano Machado		CPF
Nº RG 1.541.116	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo/ Função Secretária de Estado de Direitos Humanos
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Estudante José Júlio de Souza, 190, Praia de Itaparica, Vila Velha ES – Cep 29102-010		
Bairro Centro	Cidade Vitória/ES	CEP 29015-000
E-mail nara.machado@sedh.es.gov.br		
Telefone 01 (27) 3636-1332	Telefone 02 (27) 3636-1347	Telefone 03 (27) 3636-1326
Direto de Nomeação Decreto nº 098-S, de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial em 02/01/2019.		



5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Izabella Gomes Dias		
Área de Formação Serviço Social		Num. de Registro no Conselho Profissional 3620
Cargo/Função Subgente	Setor Subgerência de Liberdade Assistida Prestação de Serviços a Comunidade Atendimento ao Egresso (SUBATE)	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 110.		
Bairro Mario Cypreste	Cidade Vitória/ES	CEP 29027-215
E-mail Técnico subate@ias.es.gov.br		
Telefone 01 (27) 99932-7819	Telefone 02 (27) 3198-0808	Telefone 03

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Executar o Programa de Atendimento aos Egressos do Sistema Socioeducativo (PAESSE), aprovado pela Instrução de Serviço nº0366/2020, em conformidade as normativas e orientações legais, bem como conceder bolsa de apoio financeiro aos adolescentes e jovens egressos com o objetivo de contribuir no processo de retomada de sua liberdade longe do ciclo infracional.

6.2. Objetivo geral

Estabelecer ações integradas aos Programas de Atendimento do Iases a fim de articular e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos, por meio do estímulo e identificação dos fatores de proteção na sociedade, contribuindo para o alcance da (re)integração social e o rompimento do ciclo infracional do (a) adolescente/jovem egresso (a).



6.3. Objetivos específicos

- Assessorar a Política Socioeducativa Estadual nas ações de identificação, aproximação e fortalecimento das estratégias internas e externas para atendimento ao (à) adolescente/jovem em sua complexidade.
- Fomentar a interlocução entre os Programas Institucionais e de Atendimento e a Rede de Serviços Públicos, a fim de fortalecer os vínculos com o território de referência dos (as) adolescentes/jovens e seus familiares.
- Articular parcerias com instituições públicas e/ou privadas, para atendimento ao (à) egresso (a) a fim de garantir a inserção dos (as) adolescentes/jovens nos serviços, benefícios e programas do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
- Desenvolver ações de interlocução com os Programas de Atendimento Inicial e Provisório.
- Desenvolver ações de apoio e acompanhamento ao (à) egresso (a) dos Programas de Atendimento de Internação e Semiliberdade, bem como as demandas espontâneas.

6.4. Público alvo

Adolescentes e jovens que receberam alvará de extinção, após cumprimento de medida socioeducativa de internação e/ou semiliberdade nas Unidades Socioeducativas do Iases.

6.5. Justificativa

O grupo etário de 15 a 29 anos representa apenas 24,6% da população total do país, contudo, é o principal grupo vitimado por homicídios, tornando-se expressivamente 54,8% do total de vítimas de homicídio no Brasil.

Reafirmando a trajetória, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 mostra que o Espírito Santo ainda permanece com taxas bem acima da média nacional (6,79). São comumente meninos, de etnia negra, com baixa renda e autoestima, com referenciais negativos de conduta social, desinteresse em escolarização (escolaridade defasada), dificuldade de inserção no mundo do trabalho, frequentes passagens pela justiça, moradores de periferias e com reduzida ou precária perspectiva de mobilidade social. O



perfil assim traçado é o público das Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.



Fonte: Observatório Digital da Socioeducação – IASES – 01.06.2021.

Posta assim a questão, é de extrema relevância que sejam estabelecidas estratégias de inclusão social direcionadas a autonomia efetiva diante, sobretudo dos desafios materiais e econômicos, com suporte e acompanhamento de uma equipe de atendimento multiprofissional uma vez que a população jovem requer políticas publicadas focadas em garantir condições para seu desenvolvimento, acesso à educação, cultura e esporte, investimento em segurança e bem estar, além de incentivo e o ingresso no mundo do trabalho.

Portanto, as ações de apoio e acompanhamento aos egressos são mecanismos facilitadores que somam à sociedade como benefício ao desenvolvimento humano, passando a graduar os investimentos que impactam positivamente na economia, na participação política e nas relações sociais, valorizando a vida e o fortalecimento dos vínculos em comunidade.

As estratégias de atuação estão alicerçadas no princípio da Incompletude Institucional (trazida pela Resolução do SINASE), no princípio da preparação gradativa para o desligamento (trazida pelo ECA) e no princípios da prioridade a práticas ou medidas restaurativas (trazida pela lei do Sinase). Desta forma, estrategicamente, o Programa de Atendimento aos Egressos traz uma concepção política quanto à necessidade de atendimento aos adolescentes e jovens acutelados nas Unidades do Iases, sua preparação gradativa para o retorno a comunidade, visando à concretização da proteção integral de que são destinatários todos os adolescentes/jovens.

É fato que o egresso ao sair das Unidades Socioeducativas de privação/restrição de liberdade encontram barreiras para sua (re)inserção em atividades de geração de renda, seja no mercado formal ou de forma autônomo. À vista disso, associada às ações



de apoio e acompanhamento da equipe multiprofissional, é comprovada que a concessão de recurso financeiro para a retomada da liberdade é crucial para traçar perspectivas de crescimento social, político e econômico.

A concessão da bolsa encontra-se alicerçada não apenas nas medidas governamentais mais atuais, estratégicas e alinhadas com o Estado de bem-estar social, mas também às diretrizes técnicas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que acabara de publicar o Caderno II - Governança e Arquitetura Institucional – Guia para Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição e Privação de Liberdade. Em seu processo de implementação, o CNJ apresenta que os Estados que ofertaram “bolsa de apoio financeiro” aos adolescentes/jovens tiveram maior êxito em seu atendimento, ou seja, os adolescentes/jovens passaram a aderir às ações de apoio e acompanhamento o que consideravelmente impacta no aumento de sua perspectiva de vida, maior probabilidade de inserção em atividades laborais, incentivo ao primeiro emprego, não retorno as ações ilícitas, maior inserção nos equipamentos referentes ao tratamento em saúde mental, entre outros fatores que passaram a influenciar de forma positiva a sociedade.

Posto assim, o auxilia tem caráter contributivo e temporário, não se configurando como renda ou benefício socioassistencial. A pretensão é fortalecer a autonomia e, assim, emancipação do adolescente/jovem frente às situações de vulnerabilidade e risco social.

Nesse sentido, o acompanhamento destinado aos adolescentes/jovens egressos do IASES – portanto aqueles que constituem a maior parcela desses jovens assassinados, no Brasil, de etnia negra, com baixa renda e autoestima, com referenciais negativos de conduta social, desinteresse em escolarização, dificuldade de inserção no mundo do trabalho, reduzida ou precária perspectiva de mobilidade social e diversas passagens pelo Sistema de Justiça – evidencia a importância estratégica desse programa, num duplo sentido, de um lado na via da promoção da cidadania e da inclusão social desse público e, de outro, na via da prevenção da violência e da reincidência infracional, sustentando um claro propósito de segurança pública cidadã, na perspectiva da construção de uma cultura de paz.

O objetivo é interromper o ciclo vicioso e perverso de reincidência em atos infracionais, oferecendo ao egresso do IASES oportunidades de capacitação profissional e inserção no mundo do trabalho, sem prejuízo dos seus direitos fundamentais como a educação, saúde, política, cultura e lazer.



6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

CARGO/FORMAÇÃO	LOTAÇÃO			FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	METROP.	NORTE	SUL		
Subgerente	01	-	-	Acompanhar, coordenar e auxiliar a equipe na execução das ações previstas neste documento, bem como intervir e estabelecer ações estratégicas para atingimento dos resultados esperados conforme estabelecido no Programa de Atendimento aos Egressos do Sistema Socioeducativo.	40hrs.
Assistente Social Socioeducativo	03	01	01	Ingresso do adolescente/jovem na Unidade Socioeducativa. Apresentação do Programa de Atendimento ao Egresso. Aproximação do socioeducando à equipe de atendimento ao egresso. Ações para (re)inserção social.	40hrs.
Pedagogo Socioeducativo	03	01	01	Vinculação dos socioeducandos as ações de apoio e acompanhamento ao egresso. Inserção nas ações de apoio e acompanhamento ao egresso. Concessão da Bolsa de Apoio Financeiro. Desligamento do Programa de Atendimento ao Egresso	
Psicólogo Socioeducativo	03	01	01	Coordenar e fomentar o Programa de Atendimento aos Egressos do Sistema Socioeducativo (PAESSE). Fortalecer a oferta de qualificação profissional e ampliar o número de egressos inseridos no mundo do trabalho. Monitoramento e Avaliação.	
Agente Socioeducativo	01	-	-	Oferta da Documentação Civil Original aos Adolescentes e Jovens	40hrs.



6.7. Período de execução do objeto

Início (Mês/Ano) Setembro/2021	Término (Mês/Ano) Dezembro/2022
-----------------------------------	------------------------------------

7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

1. A concessão da bolsa é um apoio financeiro de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), tem como finalidade auxiliar os adolescentes/jovens egressos nos processos de (re)inserção social, familiar e comunitário. O adolescente/jovem terá até 06 (seis) meses após o recebimento do alvará de liberação para fazer a adesão ao programa de Egresso e ter a concessão da bolsa aprovada pela equipe do IASES. O apoio financeiro não ultrapassará o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente por igual período, conforme decisão fundamentada e por escrito da equipe multidisciplinar, submetida à análise do gestor.
2. Aos adolescentes/jovens será ofertado o quantitativo de 18 vales-transporte no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) cada para locomoção ao núcleo de atendimento, cursos e encaminhamento conforme pactuação do Projeto de Vida.
3. Após a adesão do adolescentes/jovens ao programa de Atendimento aos Egressos será criada uma conta bancária para o recebimento da bolsa de apoio financeiro. O Banco emitirá um cartão magnético para saques e uso na função débito, não haverá cobrança de tarifas bancárias. O cartão magnético terá o custo de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), que será adquirido com recursos financeiros do programa.

REGIONAL	2º SEMESTRE 2021				1º SEMESTRE 2022						2º SEMESTRE 2022						BOLSAS
	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
METROP.	10	9	21	13	10	9	21	13	20	25	26	11	17	20	11	20	256
NORTE	0	0	0	0	9	11	10	10	8	7	10	13	5	8	7	10	108
SUL	0	0	0	0	3	5	9	6	4	7	9	8	5	6	4	4	70
TOTAL	53				381												434



TOTAL DE BOLSAS DE APOIO FINANCEIRO			
REGIONAL	ADOLESCENTES/JOVENS	VALOR	
METROPOLITANA	256	R\$	600.085,92
NORTE	108	R\$	250.618,56
SUL	70	R\$	163.244,40
TOTAL	434	R\$	1.013.948,88

8. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

2021												
Mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Meta: Início da Concessão da Bolsa de Apoio Financeiro.												
Metropolitana												
Norte												
Sul												

2022												
Mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Meta: Início da Concessão da Bolsa de Apoio Financeiro.												
Metropolitana												
Norte												
Sul												



9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta:		Valor		
Concessão das Bolsas de Apoio Financeiro		R\$ 1.013.948,88		
Etapas/Atividades	Valor	Período de Execução		
		Início	Término/ Periodicidade	
1. Assinatura do termo com o Banestes	-	10/08/21	-	
2. Descentralização do Recurso Orçamentário da SEDH para o IASES - 2021	R\$ 46.991,96	20/08/21	Anual	
3. Descentralização do Recurso Orçamentário da SEDH para o IASES - 2022	R\$ 966.956,92	30/01/22	Anual	
4. Concessão das Bolsas de Apoio Financeiro aos Egressos	Metropolitana	R\$ 600.085,92	01/09/21	30/12/22
	Norte	R\$ 250.618,56	17/01/22	30/12/22
	Sul	R\$ 163.244,40	24/01/22	30/12/22

10. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE - SEDH	EXECUTORA - IASES
3.3.90.33.13	Auxílio Transporte para locomoção nos dias de atendimento da Equipe do IASES	R\$ 190.512,00	-
3.3.90.39.81	Serviços Bancários de emissão do cartão da conta.	R\$ 3.176,88	-
3.3.90.48.01	Auxílio Financeiro ao Egresso com Bolsa	R\$ 820.260,00	-
TOTAL		R\$ 1.013.948,88	



11.1 Detalhamento das despesas

11.1.1 Auxílio Financeiro – Pessoa Física (3.3.90.33.13)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Auxílio Transporte*	Und.	47628	R\$ 4,00	R\$ 190.512,00
SUBTOTAL				R\$ 190.512,00

* Auxilio transporte sofre reajustes anuais com base na tarifa praticada, havendo possibilidades de reavaliação do valor em 2022.

11.1.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39.81)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cartão da Conta Bancaria*	Und.	520	R\$ 6,10	R\$ 3.176,88
SUBTOTAL				R\$ 3.176,88

* Valor previsto com margem de 20% com perda/danos do cartão.

11.1.3 Auxilio Financeiro – Pessoa Física (3.3.90.48.01)

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Auxílio ao Egresso	Bolsa.	2646	R\$ 310,00	R\$ 820.260,00
SUBTOTAL				R\$ 820.260,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Descentralização da SEDH para o IASES					
MÊS/ANO	VALOR	MÊS/ANO	VALOR	MÊS/ANO	VALOR
08/2021	R\$ 46.991,96	01/2022	R\$ 966.956,92		

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se o Plano de Trabalho.

Vitória (ES), Em 27 de Julho de 2021.

Nara Borgo Cypriano Machado

Secretária de Estado - SEDH

Fábio Modesto de Amorim Filho

Diretor Presidente - IASES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO
SEDH - SEDH - GOVES
assinado em 01/10/2021 16:49:32 -03:00

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

DIRETOR PRESIDENTE
IASES - IASES - GOVES
assinado em 28/09/2021 15:04:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/10/2021 16:49:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAYTH KOBE SANTOS COMARELA (GERENTE FG-GE - GECON - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SQ44R1>